



PARECER DE REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ORIGEM: GOVERNO DE CACHOEIRINHA

MODALIDADE: Pregão Presencial - 21/2023

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão do Pregão e Equipe de Apoio

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, e o art. 16 da Lei Municipal 224/2013, estabelece as finalidades do sistema de controle, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, com vistas de **verificar a legalidade e legitimidade de atos da gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento desta Secretaria de Controle Interno, o processo Licitatório Pregão Presencial nº 21/2023, que pede-se a análise e parecer dos atos realizados pela Comissão do Pregão.

CONCLUSÃO

A Comissão do Pregão e Equipe de Apoio, na conformidade da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 028/2010, 05 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie solicitou parecer desta Controladoria sobre o procedimento em referência.

Importante registrar que a análise desta controladoria, versa apenas sobre aspectos técnicos e de regularidades do rito da despesa pública, e não adentra a análise técnica da conveniência e oportunidade administrativa do Ordenador de Despesas, em realizar contratação e/ou pagamento, que deve considerar os aspectos técnicos do caso em análise, cujo crivo e responsabilidade, são exclusivos do mesmo.

S.M.J.

É o parecer.

Cachoeirinha/TO, 14 de dezembro de 2023.



Patrese de Carvalho Cardoso
Secretario Extraordinário de Controle Interno

